



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo - FONE FAX (0XX15) 3544-1167 - F. (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 01 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 (AUTORIA DA MESA DIRETORA)

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, PARA A LEGISLATURA DE 2021/2024, QUE ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Resolução, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Grande e do artigo 30, I, do Regimento Interno desta Casa.

Art. 1º O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, para a legislatura 2021/2024, fica fixado em R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), mensais, observado o que dispõe os artigos 37, XI e 39, § 4º, da Constituição da República.

Art. 2º O vereador que ocupar o cargo de Presidente da Câmara Municipal receberá subsídio de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.

§1º. Expirando o mandato de Presidente o vereador voltará a receber o subsídio de origem, constante do artigo 1º.

§2º. Fica vedado o acréscimo aos subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal, de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, § 4º, da Constituição da República.

Art. 3º. No recesso, os subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal serão pagos integralmente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Grande, "Plenário Monsenhor Pedro José Vieira", em 14 de setembro de 2020.

MARCELO LUIS NUNES
PRESIDENTE

Publicado no local de costume desta Casa de Leis, na data supra.